



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6505, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a transferência dos recursos financeiros destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos beneficiários das portarias ministeriais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre as normas relativas à transferência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída, e dá outras providências;

- a Portaria nº 565/GM/MS, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

- a Portaria nº 1.051/GM/MS, de 20 de abril de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria nº 1.338/GM/MS, de 14 de maio de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria nº 1.814/GM/MS, de 18 de junho de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria nº 1.844/GM/MS, de 25 de junho de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria nº 1.920/GM/MS, de 27 de junho de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria nº 2.005/GM/MS, de 3 de julho de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Portaria nº 2.036/GM/MS, de 4 de julho de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria nº 2.443/GM/MS, de 13 de agosto de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC); e

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a transferência dos recursos financeiros destinados ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos beneficiários das portarias ministeriais relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Os recursos de que trata esta Resolução totalizam R\$ 27.214.257,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme valores discriminados no Anexo Único desta Resolução.

§1º – As transferências serão realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, condicionadas à efetiva transferência do valor estabelecido nas respectivas portarias, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 37.1.

§2º – Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS.

Art. 3º – As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de instrumento de repasse que disponham sobre as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, ou em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013.

§1º – O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira deverão ser utilizados na execução do objeto, nos termos da Portaria nº 565/GM/MS, de 9 de março de 2018, e da respectiva portaria de habilitação.

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) dará ciência aos gestores municipais sobre os valores e cronogramas de repasse dos recursos a que fazem jus os estabelecimentos de saúde beneficiários desta Resolução.

Art. 5º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 6º – Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos previstos nesta Resolução.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO

Secretário de Estado Adjunto de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6505, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Valores de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) detalhado por prestadores de serviços de saúde

MUNICÍPIO	CNES	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR (R\$)	PORTARIA FEDERAL Nº
Além Paraíba	2122642	ESCOLA INTERMEDIARIA CORA FARIA DUARTE APAE	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Baependi	2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	150.000,00	1.338 de 14/05/2018
Barroso	2206943	APAE DE BARROSO	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Belo Vale	2182610	BELO VALE HOSPITAL E MATERNIDADE HENRIQUE PENIDO AS	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Bueno Brandão	2128020	HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR JESUS BUENO BRANDÃO	200.000,00	1.920 de 27/06/2018
Cabo Verde	2167379	ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO	170.000,00	1.338 de 14/05/2018



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Caeté	2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	300.000,00	1.338 de 14/05/2018
Caeté	2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	86.136,00	1.338 de 14/05/2018
CambuÍ	2128012	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	150.000,00	1.338 de 14/05/2018
Candeias	2142295	HOSPITAL CARLOS CHAGAS	35.850,00	1.920 de 27/06/2018
Capelinha	2135124	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SÃO VICENTE DE PAULO	150.000,00	2.036 de 04/07/2018
Cássia	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	200.000,00	1.338 de 14/05/2018
Cássia	2760436	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO	150.000,00	1.920 de 27/06/2018
Conceição do Rio Verde	2760827	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	100.000,00	1.920 de 27/06/2018
Elói Mendes	2761009	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	180.000,00	1.338 de 14/05/2018
Elói Mendes	2761009	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	100.000,00	1.920 de 27/06/2018
Elói Mendes	3828956	APAE	100.000,00	1.920 de 27/06/2018
Entre Rios de Minas	2117568	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	50.000,00	1.338 de 14/05/2018
Espera Feliz	2761467	HOSPITAL ANTÔNIO ALVES DA COSTA	200.000,00	1.051 de 20/04/2018



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Itabirito	2213982	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Itabirito	7370733	ITABIRITO APAE DE ITABIRITO	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Itamarandiba	2135949	HOSPITAL DE ITAMARANDIBA	372.271,00	1.338 de 14/05/2018
Lambari	2765012	APAE LAMBARI	100.000,00	1.920 de 27/06/2018
Leopoldina	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	200.000,00	2.443 de 13/08/2018
Leopoldina	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	200.000,00	1.338 de 14/05/2018
Leopoldina	2122669	APAE LEOPOLDINA	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Mariana	2200945	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Montalvânia	2119439	HOSPITAL CRISTO REI	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Monte Belo	2167573	HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Monte Santo de Minas	2146495	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	200.000,00	1.338 de 14/05/2018
Montes Claros	2219646	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO	250.000,00	2.036 de 04/07/2018
Montes Claros	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	200.000,00	1.338 de 14/05/2018



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Montes Claros	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	250.000,00	1.338 de 14/05/2018
Montes Claros	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	450.000,00	1.338 de 14/05/2018
Montes Claros	2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Montes Claros	2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Muriae	4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAÉ	1.000.000,00	1.051 de 20/04/2018
Muriae	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	8.000.000,00	2.443 de 13/08/2018
Muriae	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	6.000.000,00	1.338 de 14/05/2018
Muriae	2765020	APAE DE MURIAE	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Muriae	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Muriae	2195453	HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	450.000,00	1.814 de 18/06/2018
Muriae	2195453	HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ - FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA	4.070.000,00	1.814 de 18/06/2018
Muzambinho	2099233	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MUZAMBINHO	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Nova Lima	2117037	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	200.000,00	2.005 de 3/07/2018



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	250.000,00	2.443 de 13/08/2018
Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	150.000,00	1.338 de 14/05/2018
Pitangui	2142406	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI	200.000,00	1.920 de 27/06/2018
Pitangui	2142406	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Piumhi	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Pompéu	2178591	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Rio Pomba	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	100.000,00	1.338 de 14/05/2018
Santa Rita de Jacutinga	2796570	HOSPITAL MONSENHOR MARCIANO	100.000,00	1.920 de 27/06/2018
Ubá	2760703	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	200.000,00	1.051 de 20/04/2018
Ubá	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	150.000,00	1.338 de 14/05/2018
Total			27.214.257,00	